

Lei nº 1.453, de 21 de Novembro de 1984

"Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terreno urbano e contém outras providências:"

A Câmara Municipal de Banhuacu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Deputado, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Distribuidora de Veículos Banhuacu Ltda., através de Escritura Pública, uma área de terreno urbano medindo 40.00 (quarenta) metros de frente por 12.00 (doze) metros, perfazendo 840 m² (oitocentos e quarenta) metros quadrados, situada às margens da Br. 262, na sede do Município.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Banhuacu, 21 de novembro de 1984

Fernando B. Lopes - Pref. Municipal

Dalim Aly Barakly - Ass. de Gabinete